República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

1 – PREÂMBULO
Torna-se público para conhecimento dos interessados que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, sediado na Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre – Quissamã/RJ, visando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa ABERTO, com o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **com participação Exclusiva de Empresas Beneficiárias da LC 123/2006** e nos termos da Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, Lei Municipal nº 2296/2023, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas.

Processo Administrativo nº 240/2026.

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Cadastramento das propostas: 08:29 do dia 27/08/2026 até 08:29 do dia 01/09/2026;
Início da fase de lances: dia 01/09/2026 às 08:31
Término da fase de lances: dia 01/09/2026 às 14:31
Referência de tempo: será sempre observado o horário de Brasília (DF);
Valor estimado da contratação: R$ 24.064,62;
Portal Eletrônico de Licitações a ser utilizado:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1. VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Adoçante dietético, líquido, sacarina sódica e ciclamato de sódio, embalagem: acondicionado em frasco de plástico com 200ml. Validade: Mínima de 4 meses a contar da data de entrega do produto.	04	VD	**R$ 5,43**	**R$ 21,72**
02	Café em pó torrado e moído de 1ª linha do tipo superior, embalagem tipo alto vácuo ou vácuo puro, pacote com 250gr., qualidade comprovada através de "Certificado de Autorização ao uso do Selo de Pureza ABIC" empacotado a vácuo em embalagens de alumínio prensada de 250gr.	160	PCT	**R$ 16,82**	**R$ 2.691,20**

03	Copo descartável, material polipropileno, capacidade	15	CX	**R$ 114,81**	**R$ 1.722,15**

	200ml, aplicação água, característica adicionais atóxico, de acordo c/ norma ABNT, cor branco, pct com 100 unidades – CX. com 25 unidades.				
04	Copo descartável, material polipropileno, capacidade 50ml, aplicação café, característica adicionais atóxico, de acordo c/ norma ABNT, cor branco, pct com 100 unidades – CX. com 25 unidades.	02	CX	**R$ 87,73**	**R$ 175,46**
05	Desinfetante limpador e odorizante 500ml, para exclusivo uso profissional em vasos sanitários e mictórios, composição: princípio ativo cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,02%, ácido clorídrico 9,6%, tensoativo não iônicos, espessante, solubilizante, perfume, corante e água.	100	UNID	**R$ 2,41**	**R$ 241,00**
06	Pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 40gr., odor agradável, embalagem com identificação do fabricante.	200	UNID	**R$ 2,43**	**R$ 486,00**
07	Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: frasco com 500ml. Produto com registro no ministério da saúde/ANVISA.	15	UNID	**R$ 1,94**	**R$ 29,10**
08	Esponja limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação pacote com 14 unidades.	1	PCT	**R$ 47,44**	**R$ 47,44**
09	Esponjas com abrasivo, qualidade igual ou superior (lavar louças e etc), tratamento diferenciado: tipo I pacote c/ 4 unidades.	05	PCT	**R$ 3,94**	**R$ 19,70**
10	Flanela 35X48cm, cor laranja.	05	UNID	**R$ 1,57**	**R$ 7,85**
11	Garrafa térmica com capacidade de 2lt., com as seguintes características mínimas: com alça, conservar líquidos quentes, sistema de servir: bomba de pressão, revestimento externo em aço inox, tampa e alça na cor preta, isolamento térmico: ampola de vidro, conservação térmica de no mínimo 06 horas.	02	UNID	**R$ 158,85**	**R$ 317,70**

12	Inseticida doméstico base água aerossol multi-inseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro, volume: 300ml.	12	UNID	**R$ 18,36**	**R$ 220,32**
13	Limpeza tira limo com cloro ativo, embalagem de 500ml.	50	UNID	**R$ 8,69**	**R$ 434,50**
14	Multi-uso limpeza pesada com cloro ativo, embalagem 500ml.	50	UNID	**R$ 13,30**	**R$ 665,00**
15	Leite integral: leite de ótima qualidade, homogeneizado , que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (ultra high temperature), caixa com 12 unidades.	15	CX	**R$ 67,68**	**R$ 1.015,20**
16	Manteiga primeira qualidade, versão com sal, pote com 200gr.	50	PT	**R$ 13,22**	**R$ 661,00**
17	Papel higiênico, branco, macio, folha dupla, picotada, boa qualidade - pacote com 24 rolos.	50	PCT	**R$ 31,59**	**R$ 1.579,50**
18	Pano multi-uso de limpeza, tipo perflex, medindo: 50X30cm, ultra absorvente, cor azul, proteção antibactérias, embalagem com 05 unidades.	15	UNID	**R$ 6,37**	**R$ 95,55**
19	Pano para limpeza de chão: saco de algodão, composição: saco branco duplo, 100% algodão, alvejado, pré-amaciado, embalagem: contendo 01 unidade na medida 65X44cm.	08	UNID	**R$ 5,34**	**R$ 42,72**
20	Pilhas pequena AA PCT com 04 pilhas de longa duração.	50	PCT	**R$ 8,94**	**R$ 447,00**
21	Saco lixo preto reforçado para 20lt. com 10 unidades	50	PCT	**R$ 7,90**	**R$ 395,00**
22	Sabão em pasta neutro 200gr. de primeira linha	20	PT	**R$ 6,30**	**R$ 126,00**
23	Papel toalha interfolha na cor branca, na medida de 23X20cm, confeccionado com 100% celulose virgem, PCT com 05 fardos.	90	PCT	**R$ 56,74**	**R$ 5.106,60**
24	Balde de limpeza cano inox esfregão 360°	08	UNID	**R$ 78,10**	**R$ 624,80**
25	Bisnaga patê presunto de 100gr. de primeira linha.	50	UNID	**R$ 4,12**	**R$ 206,00**
26	Bebida sabor maçã de 1lt. de primeira linha.	90	UNID	**R$ 8,38**	**R$ 754,20**
27	Bebida sabor morango de 1lt. de primeira linha.	90	UNID	**R$ 5,89**	**R$ 530,10**

28	Bebida sabor abacaxi de 1lt. de primeira linha.	90	UNID	**R$ 10,01**	**R$ 900,90**
29	Bebida sabor pêssego de 1lt. de primeira linha.	90	UNID	**R$ 6,59**	**R$ 593,10**
30	Refil compatível com mope.	08	UNID	**R$ 18,35**	**R$ 146,80**
31	Rosquinhas 500mg. de primeira linha, sabor coco.	20	PCT	**R$ 8,13**	**R$ 162,60**
32	Sequilhinhos 500mg. de primeira qualidade, sabor leite.	20	PCT	**R$ 11,14**	**R$ 222,80**
33	Bisnaguinhas originais 300gr., CX. com 05 unidades de primeira linha.	10	CX	**R$ 49,96**	**R$ 499,60**

34	Biscoito salgado, água e sal tradicional 350g, primeira linha.	20	PCT	**R$ 8,20**	**R$ 164,00**
35	Biscoito doce sabor maizena, tradicional 360g, primeira linha.	20	PCT	**R$ 5,51**	**R$ 110,20**
36	Rodo duplo, 40cm, com cabo aço, limpeza banheiro.	06	UNID	**R$ 16,55**	**R$ 99,30**
37	Pá de lixo grande, coletora, reforçada, cabo 60cm.	06	UNID	**R$ 17,35**	**R$ 104,10**
38	Tapete porta, capacho, antiderrapante, tam: 40x60	06	UNID	**R$ 37,25**	**R$ 223,50**
39	Cesto preto (lixeira), quadrado com tampa vai e vem, 100 litros	03	UNID	**R$ 133,33**	**R$ 399,99**
40	Cesto preto (lixeira), quadrado com tampa vai e vem, 50 litros	03	UNID	**R$ 81,39**	**R$ 244,17**
41	Dispenser de pia de cozinha (porta sabão), cor preto.	03	UNID	**R$ 16,16**	**R$ 48,48**
42	Dispensador sabonete líquido compacta, cor branca, banheiro.	07	UNID	**R$ 20,33**	**R$ 142,31**
43	Soda cáustica pura, 99%, 1kg, desentupidor potente, e limpeza profunda.	03	UNID	**R$ 21,55**	**R$ 64,65**
44	Suporte dispenser porta copos de água descartáveis de 200ml.	06	UNID	**R$ 45,98**	**R$ 275,88**
45	Suporte dispenser porta copos de café descartável de 50ml.	02	UNID	**R$ 40,00**	**R$ 80,00**

46	Bandeja inox, com alça, travessa retangular café. Dimensões: 41cm comprimento x 29cm largura x 4,8cm altura	03	UNID	**R$ 79,19**	**R$ 237,57**
47	Colheres de sopa, aço inox .	12	UNID	**R$ 4,00**	**R$ 48,00**
48	Garfos de Mesa, aço inox.	12	UNID	**R$ 4,53**	**R$ 54,36**
49	Facas de mesa, aço inox.	12	UNID	**R$ 3,23**	**R$ 38,76**
50	Caixa de fósforo grande, com 200 unidades, para cozinha.	10	CX	**R$ 3,41**	**R$ 34,10**
51	Xícara de café com pires, 80ml, porcelana, cor branca.	24	UNID	**R$ 21,11**	**R$ 506,64**

VALOR TOTAL R$ 24.064,62

2 - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa devidamente especializada para o fornecimento de materiais de copa, cozinha e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Quissamã, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – www.portaldecompraspublicas.com.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.1.1.O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2.O www.portaldecompraspublicas.com.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo www.portaldecompraspublicas.com.br

3.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Poderão participar dessa Dispensa de Licitação, os interessados que:

3.2.1. A inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

3.2.2. De que atende aos requisitos dos § 2º e § 3º do art. 4º da Lei nº m14.133/2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3. Para fins de contratação é destinada EXCLUSIVAMENTE às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso I, art. 48 da LC nº 123/2006 e art. 1º do Dec. nº 8.538/2015.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º deste Estatuto.

3.5.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5.2. O disposto na alínea "a" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.5.3.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1.O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2.Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
4.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
4.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor Global.
5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$10,00 (dez reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6.1.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.3.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, podendo haver a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1.SICAF;
6.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela ControladoriaGeral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.8.1.contiver vícios insanáveis;

6.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

7.1.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
7.1.1.3. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
7.1.1.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio "www.portaldoempreendedor.gov.br", em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);
7.1.1.5. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
7.1.1.6. Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
7.1.1.7. Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;
7.1.1.8. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.1.1.9. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

7.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação:
7.1.2.4. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as comprovações também em separado;
7.1.2.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;
7.1.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

7.1.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
7.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
7.1.3.2. Em caso de empresa em recuperação judicial, deverá a licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se apresentado no momento do certame.

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
8.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de não surgirem fornecedores interessados ou não foram apresentadas propostas válidas, ou se todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram neste Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
10.12.2. ANEXO II Modelo de Proposta
10.12.3. ANEXO III Declaração conjunta
10.12.4. ANEXO III/I Modelo de Declaração de Micro Pequena Empresa, MEI
10.12.5. ANEXO III/II Modelo de Declaração de Preposto
10.12.6. ANEXO IV Minuta do Contrato

Quissamã/RJ, 18 de Agosto de 2026.

Valdeí Francisco dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação / Agente de Contratação
Matrícula nº 26-4

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 240/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa, cozinha e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Quissamã, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, acondicionados em embalagens originais do fabricante e atender às normas técnicas aplicáveis.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Quissamã, proporcionando condições adequadas de higiene, limpeza, conservação dos ambientes e atendimento aos servidores, vereadores e público em geral.

2.2. A aquisição visa manter o abastecimento regular dos materiais utilizados diariamente, evitando descontinuidade dos serviços essenciais

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição dos itens de copa, cozinha e limpeza, para a Câmara Municipal de Quissamã, garante o atendimento às necessidades operacionais e administrativas desse órgão público. Esses materiais são essenciais para manter o pleno funcionamento das atividades, dar suporte às tarefas e atender às demandas das unidades organizacionais.

2.2. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares que foram realizados.

4. LICITAÇÃO

4.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço Global, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5. FORMA DE ENTREGA

5.1. A execução do objeto será realizada de forma parcelada, em 3 (três) ou 4 (quatro) etapas, conforme a necessidade da Administração e o cronograma de execução, visando garantir maior eficiência no acompanhamento contratual, otimização do armazenamento, melhor controle da qualidade dos produtos e adequação à disponibilidade orçamentária e operacional.

5.2. A definição da quantidade de etapas será estabelecida pela Administração durante a execução contratual, considerando a demanda efetiva, a capacidade de recebimento, o planejamento das atividades e o interesse público, sem que isso implique alteração das especificações, dos quantitativos contratados ou do valor global do contrato.

5.3. Cada entrega deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo submetida à conferência e ao recebimento provisório e definitivo, conforme a legislação aplicável e as condições previstas no instrumento convocatório.

5.4. A adoção de entregas parceladas proporciona maior flexibilidade na gestão contratual, reduz risco relacionados ao armazenamento e à obsolescência dos itens, possibilita a identificação tempestiva de eventuais inconformidades e assegura que o fornecimento ocorra de acordo com a necessidade real da Administração, contribuindo para a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços.

6. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ESPECIFICAÇÃO			
Item	**DESCRIÇÃO**	**Quant.**	**Unid.**
01	Adoçante dietético, líquido, sacarina sódica e ciclamato de sódio, embalagem: acondicionado em frasco de plástico com 200ml. Validade: Mínima de 4 meses a contar da data de entrega do produto.	04	VD
02	Café em pó torrado e moído de 1ª linha do tipo superior, embalagem tipo alto vácuo ou vácuo puro, pacote com 250gr., qualidade comprovada através de “Certificado de Autorização ao uso do Selo de Pureza ABIC” empacotado a vácuo em embalagens de alumínio prensada de 250gr.	160	PCT
03	Copo descartável, material polipropileno, capacidade 200ml, aplicação água, característica adicionais atóxico, de acordo c/ norma ABNT, cor branco, pct com 100 unidades - CX. com 25 unidades.	15	CX
04	Copo descartável, material polipropileno, capacidade 50ml, aplicação café, característica adicionais atóxico, de acordo c/ norma ABNT, cor branco, pct com 100 unidades - CX. com 25 unidades.	02	CX
05	Desinfetante limpador e odorizante 500ml, para exclusivo uso profissional em vasos sanitários e mictórios, composição: princípio ativo cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,02%, ácido clorídrico 9,6%, tensoativo não iônicos, espessante, solubilizante, perfume, corante e água.	100	UNID
06	Pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 40gr., odor agradável, embalagem com identificação do fabricante.	200	UNID

07	Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: frasco com 500ml. Produto com registro no ministério da saúde/ANVISA.	15	UNID
08	Esponja limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação pacote com 14 unidades.	1	PCT
09	Esponjas com abrasivo, qualidade igual ou superior (lavar louças e etc), tratamento diferenciado: tipo I pacote c/ 4 unidades.	05	PCT
10	Flanela 35X48cm, cor laranja.	05	UNID
11	Garrafa térmica com capacidade de 2lt., com as seguintes características mínimas: com alça, conservar líquidos quentes, sistema de servir: bomba de pressão, revestimento externo em aço inox, tampa e alça na cor preta, isolamento térmico: ampola de vidro, conservação térmica de no mínimo 06 horas.	02	UNID
12	Inseticida doméstico base água aerossol multi-inseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro, volume: 300ml.	12	UNID
13	Limpeza tira limo com cloro ativo, embalagem de 500ml.	50	UNID
14	Multi-uso limpeza pesada com cloro ativo, embalagem 500ml.	50	UNID
15	Leite integral: leite de ótima qualidade, homogeneizado , que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (ultra high temperature), caixa com 12 unidades.	15	CX
16	Manteiga primeira qualidade, versão com sal, pote com 200gr.	50	PT
17	Papel higiênico, branco, macio, folha dupla, picotada, boa qualidade - pacote com 24 rolos.	50	PCT
18	Pano multi-uso de limpeza, tipo perflex, medindo: 50X30cm, ultra absorvente, cor azul, proteção antibactérias, embalagem com 05 unidades.	15	UNID
19	Pano para limpeza de chão: saco de algodão, composição: saco branco duplo, 100% algodão, alvejado, pré-amaciado, embalagem: contendo 01 unidade na medida 65X44cm.	08	UNID
20	Pilhas pequena AA PCT com 04 pilhas de longa duração.	50	PCT
21	Saco lixo preto reforçado para 20lt. com 10 unidades	50	PCT
22	Sabão em pasta neutro 200gr. de primeira linha	20	PT
23	Papel toalha interfolha na cor branca, na medida de 23X20cm, confeccionado com 100% celulose virgem, PCT com 05 fardos.	90	PCT
24	Balde de limpeza cano inox esfregão 360°	08	UNID

25	Bisnaga patê presunto de 100gr. de primeira linha.	50	UNID
26	Bebida sabor maçã de 1lt. de primeira linha.	90	UNID
27	Bebida sabor morango de 1lt. de primeira linha.	90	UNID
28	Bebida sabor abacaxi 1lt. de primeira linha.	90	UNID
29	Bebida sabor pêssego de 1lt. de primeira linha.	90	UNID
30	Refil compatível com mope.	08	UNID
31	Rosquinhas 500mg. de primeira linha, sabor coco.	20	PCT
32	Sequilhinhos 500mg. de primeira qualidade, sabor leite.	20	PCT
33	Bisnaguinhas originais 300gr., CX. com 05 unidades de primeira linha.	10	CX
34	Biscoito salgado, água e sal tradicional 350g, primeira linha.	20	PCT
35	Biscoito doce sabor maizena, tradicional 360g, primeira linha.	20	PCT
36	Rodo duplo, 40cm, com cabo aço, limpeza banheiro.	06	UNID
37	Pá de lixo grande, coletora, reforçada, cabo 60cm.	06	UNID
38	Tapete porta, capacho, antiderrapante, tam: 40x60	06	UNID
39	Cesto preto (lixeira), quadrado com tampa vai e vem, 100 litros	03	UNID
40	Cesto preto (lixeira), quadrado com tampa vai e vem, 50 litros	03	UNID
41	Dispenser de pia de cozinha (porta sabão), cor preto.	03	UNID
42	Dispensador sabonete líquido compacta, cor branca, banheiro.	07	UNID
43	Soda cáustica pura, 99%, 1kg, desentupidor potente, e limpeza profunda.	03	UNID
44	Suporte dispenser porta copos de água descartáveis de 200ml.	06	UNID
45	Suporte dispenser porta copos de café descartável de 50ml.	02	UNID
46	Bandeja inox, com alça, travessa retangular café. Dimensões: 41cm comprimento x 29cm largura x 4,8cm altura	03	UNID
47	Colheres de sopa, aço inox .	12	UNID
48	Garfos de Mesa, aço inox.	12	UNID
49	Facas de mesa, aço inox.	12	UNID
50	Caixa de fósforo grande, com 200 unidades, para cozinha.	10	CX

51	Xícara de café com pires, 80ml, porcelana, cor branca.	24	UNID

7. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação decorre da necessidade de manter o abastecimento contínuo de materiais de copa, cozinha e limpeza indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal de Quissamã, garantindo condições adequadas de higiene, limpeza, conservação dos ambientes e apoio às atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

7.2. Os materiais objeto desta contratação são de consumo contínuo e utilização rotineira, sendo empregados na limpeza e conservação das dependências da Câmara, na manutenção das condições sanitárias dos ambientes de trabalho e de atendimento ao público, bem como no suporte às atividades de copa e cozinha, proporcionando condições adequadas para servidores, vereadores, colaboradores e visitantes.

7.3. A contratação visa evitar a descontinuidade do fornecimento desses materiais, assegurando a regularidade dos serviços administrativos e o pleno funcionamento das atividades legislativas. Além disso, busca garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da aquisição planejada, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem natureza de serviço comum, que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. **Os produtos deverão:**

I – ser novos;

II – possuir prazo de validade compatível com sua natureza, quando aplicável;

III – estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais legislações específicas;

IV – apresentar embalagem íntegra e lacrada;

V – possuir identificação do fabricante.

9. EM CASO DE EMPATE:

9.1 O desempate será feito no termo do Art. 60 da lei 14.133/21

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2 As empresas habilitadas que atenderem os critérios integrais do art. 60, da lei n° 14.133/2021 serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

a) Menor preço global;

b) Experiência no ramo, considerando a data/ano de abertura da empresa;

c) Maior numero de aprendizes contratados pela empresas;

d) Sorteio, convocando as empresas empatadas.

10. DA GARANTIA

Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1. Possuir regularidade perante ao CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) com comprovação através de certidão negativa;

11.2. Possuir certidões válidas § 4º do art. 91 da Lei 14.133/21;

11.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços exigidos na contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato;

11.4. Regularidade com FGTS;

11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND;

11.7. Certidão Negativa de Débitos Estadual – CND, devidamente acompanhada com a Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

11.8. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

11.9. A contratada deverá estar regular no SICAF e não possuir impedimento para contratar.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. Definição do local da entrega dos materiais a saber: Nas dependências do imóvel onde funciona, edifício-sede da Câmara Municipal de Quissamã, situada na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre, Quissamã – RJ, 28736-000, horário de funcionamento 08:00h às 17h de segunda-feira à quinta-feira.

12.2. As entregas ocorrerão em horário comercial, mediante agendamento prévio.

12.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de

garantia.

13. PRAZO EM QUE DEVE SER INICIADA A DEMANDANTE

13.1. Após a nota de empenho e assinatura do contrato administrativo deverá ser entregue no prazo de 10 dias úteis.

14. DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses.

14.2. A entrega será de forma parcelada, em 3 (três) ou 4 (quatro) etapas, conforme solicitação e necessidade do gestor.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Sempre que possível, deverão ser fornecidos produtos que:

- possuam embalagens recicláveis;
- causem menor impacto ambiental;
- atendam às normas ambientais vigentes.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. REAJUSTE DE PREÇOS.

17.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da contratação, incluindo as entregas parceladas do objeto em até 4 (quatro) vezes, por se tratar de fornecimento com execução prevista em prazo inferior a 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. POSSIBILIDADE DE SUB CONTRATAÇÃO.

18.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1.1. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

19.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos itens contratados, em conformidade com prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela quantidade deles;

19.1.3. Executar o fornecimento deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em partes, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que ele resultem, sem previa e forma anuência da contratante;

19.1.4. Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na entrega dos itens;

19.1.5. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

19.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas diretas e indiretas, de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;

19.1.7. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por meio de um fiscal da Contratante, conforme portaria **043/2026;**

19.2.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

19.2.3. Solicitar a substituição de qualquer item da contratada que estiver com defeito e precise de troca;

19.2.4. Realizar o pagamento nos prazos estipulados e nas condições previstas no contrato;

19.2.5. Comunicar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade **detectada** nos

produtos/serviços entregues, bem como sobre o descumprimento de prazos estabelecidos;

19.2.6. Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A. ***Gestor: Ana Izabel do Espirito Santo Silva Matricula: 4130-0***
Número da Portaria: 043/2026

B. ***Fiscal: Mariana Santos Barbosa Matricula:4136-0***
Número da Portaria: 043/2026

C. ***Fiscal : Uilzilane de Souza Lima Matricula: 4147-5***
Número da Portaria: 043/2026

D. ***Fiscal : Lahanna de Oliveira Patrocinio Matricula: 4190-4***
Número da Portaria: 043/2026

20.1. Eventual solicitação da **CONTRATADA** deverá ser encaminhada à Fiscalização do Contrato do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através de documento oficial via protocolo geral do órgão contratante e/ou e-mail.

21. PAGAMENTO

21.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **ÓRGÃO CONTRATANTE;**

21.2. O pagamento será efetuado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, à medida que o objeto for executado, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal.

22. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do seguinte critério de

julgamento:

a) MENOR PREÇO GLOBAL.

23. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

23.1. Qualificação técnica

a) Comprovação de capacidade técnica, por meio de apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou complexidade superior ao especificado nesse instrumento, com clara menção de execução bem sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

b) Será admitida, a soma de atestado ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos a verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do código penal.

d) Licença para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado da sede do licitante.

24. PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Adoçante dietético, líquido, sacarina sódica e ciclamato de sódio, embalagem: acondicionado em frasco de plástico com 200ml. Validade: Mínima de 4 meses a contar da data de entrega do produto.	04	VD	**R$ 5,43**	**R$ 21,72**
02	Café em pó torrado e moído de 1ª linha do tipo superior, embalagem tipo alto vácuo ou vácuo puro, pacote com 250gr., qualidade comprovada através de "Certificado de Autorização ao uso do Selo de Pureza ABIC" empacotado a vácuo em embalagens de alumínio prensada de 250gr.	160	PCT	**R$ 16,82**	**R$ 2.691,20**
03	Copo descartável, material polipropileno, capacidade	15	CX	**R$ 114,81**	**R$ 1.722,15**

	200ml, aplicação água, característica adicionais atóxico, de acordo c/ norma ABNT, cor branco, pct com 100 unidades – CX. com 25 unidades.				
04	Copo descartável, material polipropileno, capacidade 50ml, aplicação café, característica adicionais atóxico, de acordo c/ norma ABNT, cor branco, pct com 100 unidades – CX. com 25 unidades.	02	CX	**R$ 87,73**	**R$ 175,46**
05	Desinfetante limpador e odorizante 500ml, para exclusivo uso profissional em vasos sanitários e mictórios, composição: princípio ativo cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,02%, ácido clorídrico 9,6%, tensoativo não iônicos, espessante, solubilizante, perfume, corante e água.	100	UNID	**R$ 2,41**	**R$ 241,00**
06	Pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 40gr., odor agradável, embalagem com identificação do fabricante.	200	UNID	**R$ 2,43**	**R$ 486,00**
07	Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: frasco com 500ml. Produto com registro no ministério da saúde/ANVISA.	15	UNID	**R$ 1,94**	**R$ 29,10**
08	Esponja limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação pacote com 14 unidades.	1	PCT	**R$ 47,44**	**R$ 47,44**
09	Esponjas com abrasivo, qualidade igual ou superior (lavar louças e etc), tratamento diferenciado: tipo I pacote c/ 4 unidades.	05	PCT	**R$ 3,94**	**R$ 19,70**
10	Flanela 35X48cm, cor laranja.	05	UNID	**R$ 1,57**	**R$ 7,85**
11	Garrafa térmica com capacidade de 2lt., com as seguintes características mínimas: com alça, conservar líquidos quentes, sistema de servir: bomba de pressão, revestimento externo em aço inox, tampa e alça na cor preta, isolamento térmico: ampola de vidro, conservação térmica de no mínimo 06 horas.	02	UNID	**R$ 158,85**	**R$ 317,70**
12	Inseticida doméstico base água aerossol multi-inseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro, volume: 300ml.	12	UNID	**R$ 18,36**	**R$ 220,32**
13	Limpeza tira limo com cloro ativo, embalagem de 500ml.	50	UNID	**R$ 8,69**	**R$ 434,50**
14	Multi-uso limpeza pesada com cloro ativo,	50	UNID	**R$ 13,30**	**R$ 665,00**

	embalagem 500ml.				
15	Leite integral: leite de ótima qualidade, homogeneizado , que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (ultra high temperature), caixa com 12 unidades.	15	CX	**R$ 67,68**	**R$ 1.015,20**
16	Manteiga primeira qualidade, versão com sal, pote com 200gr.	50	PT	**R$ 13,22**	**R$ 661,00**
17	Papel higiênico, branco, macio, folha dupla, picotada, boa qualidade - pacote com 24 rolos.	50	PCT	**R$ 31,59**	**R$ 1.579,50**
18	Pano multi-uso de limpeza, tipo perflex, medindo: 50X30cm, ultra absorvente, cor azul, proteção antibactérias, embalagem com 05 unidades.	15	UNID	**R$ 6,37**	**R$ 95,55**
19	Pano para limpeza de chão: saco de algodão, composição: saco branco duplo, 100% algodão, alvejado, pré-amaciado, embalagem: contendo 01 unidade na medida 65X44cm.	08	UNID	**R$ 5,34**	**R$ 42,72**
20	Pilhas pequena AA PCT com 04 pilhas de longa duração.	50	PCT	**R$ 8,94**	**R$ 447,00**
21	Saco lixo preto reforçado para 20lt. com 10 unidades	50	PCT	**R$ 7,90**	**R$ 395,00**
22	Sabão em pasta neutro 200gr. de primeira linha	20	PT	**R$ 6,30**	**R$ 126,00**
23	Papel toalha interfolha na cor branca, na medida de 23X20cm, confeccionado com 100% celulose virgem, PCT com 05 fardos.	90	PCT	**R$ 56,74**	**R$ 5.106,60**
24	Balde de limpeza cano inox esfregão 360°	08	UNID	**R$ 78,10**	**R$ 624,80**
25	Bisnaga patê presunto de 100gr. de primeira linha.	50	UNID	**R$ 4,12**	**R$ 206,00**
26	Bebida sabor maçã de 1lt. de primeira linha.	90	UNID	**R$ 8,38**	**R$ 754,20**
27	Bebida sabor morango de 1lt. de primeira linha.	90	UNID	**R$ 5,89**	**R$ 530,10**
28	Bebida sabor abacaxi de 1lt. de primeira linha.	90	UNID	**R$ 10,01**	**R$ 900,90**
29	Bebida sabor pêssego de 1lt. de primeira linha.	90	UNID	**R$ 6,59**	**R$ 593,10**
30	Refil compatível com mope.	08	UNID	**R$ 18,35**	**R$ 146,80**
31	Rosquinhas 500mg. de primeira linha, sabor coco.	20	PCT	**R$ 8,13**	**R$ 162,60**
32	Sequilhinhos 500mg. de primeira qualidade, sabor leite.	20	PCT	**R$ 11,14**	**R$ 222,80**
33	Bisnaguinhas originais 300gr., CX. com 05 unidades de primeira linha.	10	CX	**R$ 49,96**	**R$ 499,60**

34	Biscoito salgado, água e sal tradicional 350g, primeira linha.	20	PCT	**R$ 8,20**	**R$ 164,00**
35	Biscoito doce sabor maizena, tradicional 360g, primeira linha.	20	PCT	**R$ 5,51**	**R$ 110,20**
36	Rodo duplo, 40cm, com cabo aço, limpeza banheiro.	06	UNID	**R$ 16,55**	**R$ 99,30**
37	Pá de lixo grande, coletora, reforçada, cabo 60cm.	06	UNID	**R$ 17,35**	**R$ 104,10**
38	Tapete porta, capacho, antiderrapante, tam: 40x60	06	UNID	**R$ 37,25**	**R$ 223,50**
39	Cesto preto (lixeira), quadrado com tampa vai e vem, 100 litros	03	UNID	**R$ 133,33**	**R$ 399,99**
40	Cesto preto (lixeira), quadrado com tampa vai e vem, 50 litros	03	UNID	**R$ 81,39**	**R$ 244,17**
41	Dispenser de pia de cozinha (porta sabão), cor preto.	03	UNID	**R$ 16,16**	**R$ 48,48**
42	Dispensador sabonete líquido compacta, cor branca, banheiro.	07	UNID	**R$ 20,33**	**R$ 142,31**
43	Soda cáustica pura, 99%, 1kg, desentupidor potente, e limpeza profunda.	03	UNID	**R$ 21,55**	**R$ 64,65**
44	Suporte dispenser porta copos de água descartáveis de 200ml.	06	UNID	**R$ 45,98**	**R$ 275,88**
45	Suporte dispenser porta copos de café descartável de 50ml.	02	UNID	**R$ 40,00**	**R$ 80,00**
46	Bandeja inox, com alça, travessa retangular café. Dimensões: 41cm comprimento x 29cm largura x 4,8cm altura	03	UNID	**R$ 79,19**	**R$ 237,57**
47	Colheres de sopa, aço inox .	12	UNID	**R$ 4,00**	**R$ 48,00**
48	Garfos de Mesa, aço inox.	12	UNID	**R$ 4,53**	**R$ 54,36**
49	Facas de mesa, aço inox.	12	UNID	**R$ 3,23**	**R$ 38,76**
50	Caixa de fósforo grande, com 200 unidades, para cozinha.	10	CX	**R$ 3,41**	**R$ 34,10**
51	Xícara de café com pires, 80ml, porcelana, cor branca.	24	UNID	**R$ 21,11**	**R$ 506,64**

VALOR DA MÉDIA	R$ 24.064,62

A estimativa de preços foi realizada por meio da utilização do sistema Vigie Editais, solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa de mercado previstos na legislação vigente, sendo adotado como ferramenta de apoio para obtenção e validação dos valores estimados da presente contratação, utilizando as seguintes fontes: Domínio Amplo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Tribunal de Contas do Estado e Pregão. Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática n°	**Natureza da Despesa nº**	**Ficha nº**	**Desdobramento nº**	**Fonte de Recurso n°**
01.031.0004.2.095.000	3.3.90.30.00.00.00	16	2151,2884,2883 e 2885	1500

26- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

26.1. A solução proposta é ter uma empresa especializada no fornecimento e aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha e material descartável para atender as necessidades desta Casa Legislativa (CMQ).

26.2. A necessidade dos itens justifica-se que a aquisição de materiais de limpeza e copa proporcionará condições ideais para o desenvolvimento das atividades administrativas rotineiras, visando ainda maior presteza na realização de serviços desta Casa Legislativa;

26.3. A referida contratação, se dá pela necessidade de suprir o quantitativo de produtos, garantindo melhores condições de trabalho em todos os setores de trabalho desta Casa e em seu atendimento, garantindo o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios da eficiência e sustentabilidade, faz-se necessário cotidianamente o uso de materiais de consumo, higiene e limpeza para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores, tanto nos setores da estrutura da Casa quanto nos

Gabinetes dos Vereadores o uso é diário. Tratam-se, portanto, de materiais essenciais para a execução das atividades públicas;

26.4. Definição do local da entrega dos materiais a saber: Nas dependências do imóvel onde funciona, edifício-sede da CMQ, situada na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre, Quissamã – RJ, 28736-000, horário de funcionamento 08:00h às 17h de segunda-feira à quinta-feira;

26.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

26.6. Conforme vantagens e desvantagens de ambas soluções, a solução que mais atenderá a esta Casa Legislativa é DISPENSA ELETRÔNICA, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento que será adotado é o de menor preço global, tendo em vista que o processo será mais rápido e transparente.

27. GARANTIA DOS MATERIAIS

27.1. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de 15 dias.

27.2. Os itens que apresentarem desconformidade com o solicitado deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias

28. IMPACTOS AMBIENTAIS.

28.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf

28.2. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

Elaboração
Kissila de Matos Pessanha Chefe da Div. de Compras Matrícula :4139-4 _____

Aprovação
Jocemar de Souza Batista Matrícula: 4153-0 Presidente da Câmara _____

Quissamã, 09 de Julho de 2026.

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

PROCESSO Nº 240/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015-2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n_____, estabelecida na _____, Cidade de _____, Estado _____, telefone(s) _____ e-mail(s) para contato _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sua PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA, visando ao "O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Adoçante dietético, líquido, sacarina sódica e ciclamato de sódio, embalagem: acondicionado em frasco de plástico com 200ml. Validade: Mínima de 4 meses a contar da data de entrega do produto.	04	VD	**R$**	**R$**
02	Café em pó torrado e moído de 1ª linha do tipo superior, embalagem tipo alto vácuo ou vácuo puro, pacote com 250gr., qualidade comprovada através de "Certificado de Autorização ao uso do Selo de Pureza ABIC" empacotado a vácuo em embalagens de alumínio prensada de 250gr.	160	PCT	**R$**	**R$**
03	Copo descartável, material polipropileno, capacidade	15	CX	**R$**	**R$**

	200ml, aplicação água, característica adicionais atóxico, de acordo c/ norma ABNT, cor branco, pct com 100 unidades – CX. com 25 unidades.				
04	Copo descartável, material polipropileno, capacidade 50ml, aplicação café, característica adicionais atóxico, de acordo c/ norma ABNT, cor branco, pct com 100 unidades – CX. com 25 unidades.	02	CX	**R$**	**R$**
05	Desinfetante limpador e odorizante 500ml, para exclusivo uso profissional em vasos sanitários e mictórios, composição: princípio ativo cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,02%, ácido clorídrico 9,6%, tensoativo não iônicos, espessante, solubilizante, perfume, corante e água.	100	UNID	**R$**	**R$**
06	Pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 40gr., odor agradável, embalagem com identificação do fabricante.	200	UNID	**R$**	**R$**
07	Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: frasco com 500ml. Produto com registro no ministério da saúde/ANVISA.	15	UNID	**R$**	**R$**
08	Esponja limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação pacote com 14 unidades.	1	PCT	**R$**	**R$**
09	Esponjas com abrasivo, qualidade igual ou superior (lavar louças e etc), tratamento diferenciado: tipo I pacote c/ 4 unidades.	05	PCT	**R$**	**R$**
10	Flanela 35X48cm, cor laranja.	05	UNID	**R$**	**R$**
11	Garrafa térmica com capacidade de 2lt., com as seguintes características mínimas: com alça, conservar líquidos quentes, sistema de servir: bomba de pressão, revestimento externo em aço inox, tampa e alça na cor preta, isolamento térmico: ampola de vidro, conservação térmica de no mínimo 06 horas.	02	UNID	**R$**	**R$**
12	Inseticida doméstico base água aerossol multi-inseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro, volume: 300ml.	12	UNID	**R$**	**R$**
13	Limpeza tira limo com cloro ativo, embalagem de 500ml.	50	UNID	**R$**	**R$**
14	Multi-uso limpeza pesada com cloro ativo,	50	UNID	**R$**	**R$**

	embalagem 500ml.				
15	Leite integral: leite de ótima qualidade, homogeneizado , que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (ultra high temperature), caixa com 12 unidades.	15	CX	**R$**	**R$**
16	Manteiga primeira qualidade, versão com sal, pote com 200gr.	50	PT	**R$**	**R$**
17	Papel higiênico, branco, macio, folha dupla, picotada, boa qualidade - pacote com 24 rolos.	50	PCT	**R$**	**R$**
18	Pano multi-uso de limpeza, tipo perflex, medindo: 50X30cm, ultra absorvente, cor azul, proteção antibactérias, embalagem com 05 unidades.	15	UNID	**R$**	**R$**
19	Pano para limpeza de chão: saco de algodão, composição: saco branco duplo, 100% algodão, alvejado, pré-amaciado, embalagem: contendo 01 unidade na medida 65X44cm.	08	UNID	**R$**	**R$**
20	Pilhas pequena AA PCT com 04 pilhas de longa duração.	50	PCT	**R$**	**R$**
21	Saco lixo preto reforçado para 20lt. com 10 unidades	50	PCT	**R$**	**R$**
22	Sabão em pasta neutro 200gr. de primeira linha	20	PT	**R$**	**R$**
23	Papel toalha interfolha na cor branca, na medida de 23X20cm, confeccionado com 100% celulose virgem, PCT com 05 fardos.	90	PCT	**R$**	**R$**
24	Balde de limpeza cano inox esfregão 360°	08	UNID	**R$**	**R$**
25	Bisnaga patê presunto de 100gr. de primeira linha.	50	UNID	**R$**	**R$**
26	Bebida sabor maçã de 1lt. de primeira linha.	90	UNID	**R$**	**R$**
27	Bebida sabor morango de 1lt. de primeira linha.	90	UNID	**R$**	**R$**
28	Bebida sabor abacaxi de 1lt. de primeira linha.	90	UNID	**R$**	**R$**
29	Bebida sabor pêssego de 1lt. de primeira linha.	90	UNID	**R$**	**R$**
30	Refil compatível com mope.	08	UNID	**R$**	**R$**
31	Rosquinhas 500mg. de primeira linha, sabor coco.	20	PCT	**R$**	**R$**
32	Sequilhinhos 500mg. de primeira qualidade, sabor leite.	20	PCT	**R$**	**R$**

33	Bisnaguinhas originais 300gr., CX. com 05 unidades de primeira linha.	10	CX	**R$**	**R$**

34	Biscoito salgado, água e sal tradicional 350g, primeira linha.	20	PCT	**R$**	**R$**
35	Biscoito doce sabor maizena, tradicional 360g, primeira linha.	20	PCT	**R$ 5**	**R$**
36	Rodo duplo, 40cm, com cabo aço, limpeza banheiro.	06	UNID	**R$**	**R$**
37	Pá de lixo grande, coletora, reforçada, cabo 60cm.	06	UNID	**R$**	**R$**
38	Tapete porta, capacho, antiderrapante, tam: 40x60	06	UNID	**R$**	**R$**
39	Cesto preto (lixeira), quadrado com tampa vai e vem, 100 litros	03	UNID	**R$**	**R$**
40	Cesto preto (lixeira), quadrado com tampa vai e vem, 50 litros	03	UNID	**R$**	**R$**
41	Dispenser de pia de cozinha (porta sabão), cor preto.	03	UNID	**R$**	**R$**
42	Dispensador sabonete líquido compacta, cor branca, banheiro.	07	UNID	**R$**	**R$**
43	Soda cáustica pura, 99%, 1kg, desentupidor potente, e limpeza profunda.	03	UNID	**R$**	**R$**
44	Suporte dispenser porta copos de água descartáveis de 200ml.	06	UNID	**R$**	**R$**
45	Suporte dispenser porta copos de café descartável de 50ml.	02	UNID	**R$**	**R$**
46	Bandeja inox, com alça, travessa retangular café. Dimensões: 41cm comprimento x 29cm largura x 4,8cm altura	03	UNID	**R$**	**R$**
47	Colheres de sopa, aço inox .	12	UNID	**R$**	**R$**
48	Garfos de Mesa, aço inox.	12	UNID	**R$**	**R$**
49	Facas de mesa, aço inox.	12	UNID	**R$**	**R$**

50	Caixa de fósforo grande, com 200 unidades, para cozinha.	10	CX	**R$**	**R$**
51	Xícara de café com pires, 80ml, porcelana, cor branca.	24	UNID	**R$**	**R$**

Valor Total.	R$

PROCESSO Nº 240/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015-2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBS: No papel timbrado de sua empresa.

5. DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

_____, _____/_____/20____.

PROPOSTA COMERCIAL
assinar e carimbar

PROCESSO Nº 240/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na Rua _____ Bairro_____ no Município _____ UF_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

1. Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, bem como qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes posteriores, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 14.133/21.

2. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, IV, da Lei nº 14.133/21.

3. Que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do artigo 63, I, da Lei nº 14.133/21.

4. Que cumpre, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

5. Que, sob pena de desclassificação, apresenta proposta econômica compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

6. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e está ciente das normas contidas no ETP e/ou Termo de Referência e/ ou Edital e seus anexos, nos termos do artigo 67, VI, da Lei nº 14.133/21.

7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 68, VI da Lei nº 14.133/21 e 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8. Que ao longo de toda a execução do contrato, caso aplicável, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, sendo que seu descumprimento constitui hipótese de rescisão, nos termos do artigo 116 c/c 137, IX, da Lei nº 14.133/21.

9. Que tem ciência que é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei nº 14.133/21.

10. Que tem ciência que será responsabilizado administrativamente em caso de praticar as infrações previstas no artigo 155, sendo aplicadas as sansões previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.
11. Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/21.
_____, ____ de _____ de _____

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

ANEXO III/I

Dados da empresa proponente
Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Quissamã.
PROCESSO Nº 240/2026 DISPENSA ELETRÔNICA nº 015/2026
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI

A empresa _____ com sede na Rua _____ _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____,
neste ato por seu _____, DECLARA que:
a-Se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo;
b-Conforme artigo 3º, § 2º da Lei 14.133/2021– no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
b.1-Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos no artigo 4º da Lei 14.133/2021;

_____, em _____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AVISO DE CONTRATAÇÃO DE DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 240/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

ANEXO III/II

MODELO DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Nome e Cargo/Função do Preposto:

RG e CPF do Preposto:

Declara para os fins da Dispensa eletrônica nº 014/2026, que se vencedora do certame, manterá, durante a vigência do contrato, preposto objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições.

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV

CONTRATO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 240/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ E A EMPRESA _____**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ, CNPJ nº 31.505.068/0001-56, com endereço na Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497, Alto Alegre, na cidade de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada como CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo seu Presidente e, de outro lado, respondendo como CONTRATADA, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato legitimamente representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado na _____, vinculadas aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais e administrativas pertinentes, acordam em firmar o presente contrato, oriundo do processo de Dispensa Eletrônica nº 015/2026 – Processo Administrativo nº 240/2026, regendo-se pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos Materiais/prestação de serviços efetivamente executada, do valor de R$ _____(_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.2. Nos preços propostos para entrega dos materiais / prestação de serviço em questão estão inclusos todos os custos, insumos, demais despesas, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.3. O pagamento de cada parcela será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, através de boleto bancário crédito em conta bancária de titularidade da mesma, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito. Deverá ser informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

2.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente.

2.5. Nas faturas/notas fiscais deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:
2.5.1. O número do instrumento contratual;
2.5.2. O nome e código do banco;
2.5.3. Agência e número da conta corrente da contratada.
2.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS),

mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

2.6. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.

2.7. Sobre o valor de cada parcela ou do valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto será realizada na sede da Contratante, situada na Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº497, Alto Alegre, na cidade de Quissamã/RJ.

3.2. Os itens a serem fornecidos serão recebidos, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, com verificação posterior da conformidade do material e serviços com as exigências contratuais.

3.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor da Contratante após o fornecimento dos itens e término dos serviços a serem executados, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente processo serão pagas com recursos orçamentários previstos na Lei Orçamentária Municipal, vinculados à seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	**Natureza da Despesa**	**Ficha**	**Desdobramento**	**Fonte do Recurso**
01.031.0004.1.051.000	3.3.90.30.00.00.00	16	2151,2884,28830 e 2885	1500

4.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a

manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao principio da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, após a formalização do CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, e inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano**.**

6.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, os valores contratados poderão ser reajustados, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

6.7.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços.

6.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
7.1.2.Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos itens contratados, em conformidade com prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela quantidade deles;
7.1.3. Executar o fornecimento deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em partes, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que ele resultem, sem previa e forma anuência da contratante;
7.1.4. Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na entrega dos itens;
7.1.5. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas diretas e indiretas, de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;
7.1.7. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.8. Indicar presposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por meio de um usuário da Contratante, conforme portaria Nº /2026;

8.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
8.3.Solicitar a substituição de qualquer item da contratada que estiver com defeito e precise de troca;
8.4. Realizar o pagamento nos prazos estipulados e nas condições previstas no contrato;
8.5. Comunicar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade **detectada** nos

produtos entregues, bem como sobre o descumprimento de prazos estabelecidos;
8.6. Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e demais anexos.

9.2. O gestor e fiscais contratuais são os seguintes:
Gestor:
Matricula:
Número da Portaria:

Fiscal:
Matrícula:
Número da Portaria:

Fiscal:
Matrícula:
Número da Portaria:

Fiscal :
Matricula:
Número da Portaria:

9.3. Eventual solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhada à Fiscalização do Contrato do ÓRGÃO CONTRATANTE, através de documento oficial via protocolo geral do órgão contratante e/ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.2.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12.
10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Quissamã.
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de até cinco anos.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.
10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

11.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos ou serviços que lhe tenham sido solicitados.

11.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá a CÂMARA efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

11.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços prestados.

11.5. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Câmara, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se

façam necessárias a prestação de serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

12.1.1. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação de serviços objeto deste instrumento, a CÂMARA procederá conforme a seguir:

12.1.2. Caso haja diferença a maior, a CÂMARA somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

12.1.3. Na hipótese da CONTRATADA**,** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a CÂMARA procederá à revisão do custo indicado na data-base;

12.1.4. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

12.1.5. A CÂMARA se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

12.1.6. Quando por disposição legal, a CÂMARA for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGULARIDADE FISCAL

13.1. A CONTRATADA**,** no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar à CÂMARA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

16.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

16.2. A CÂMARA analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em

decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem a CONTRATANTE no exercício de atividades especificas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

18.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CÂMARA, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por

escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

18.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CÂMARA.

18.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

18.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

18.8. Constatadas inconformidades na execução do objeto, a administração pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá, rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição, determinando sua correção e/ou complementação se houver diferença de qualidade, quantidades ou de partes.

18.9. As conformidades deverão ser sanadas imediatamente, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Presidente

CONTRATADA:

CNPJ: _____
Nome do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____CPF: _____

2) NOME: _____CPF: _____

CIENTE:

GESTOR:_____CPF:_____

FISCAL:_____CPF:_____

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

*FISCAL:*_____*CPF:*_____

FISCAL:_____CPF:_____